MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.429

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.869.2006-20-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação

Popular – FMHP, exercício de 2005.

RESPONSÁVEIS: Senhores Wolvenar Camargo Filho e Márcio Veríssimo

Carvalho Dantas.

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Fundo Municipal. Ausência de escrituração dos rendimentos financeiros da conta aplicação, não causando dano ao Erário. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 21 de outubro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br